

APOIO AO PROCESSO DE ADEQUAÇÃO AOS REQUISITOS DA LGPD E IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE GOVERNANÇA EM PRIVACIDADE

PIRONTI ADVOGADOS



A sociedade Pironti Advogados atua na assessoria e consultoria jurídica altamente especializada nas áreas:

COMPLIANCE	PROTEÇÃO DE DADOS	DIREITO DIGITAL E INVESTIGAÇÕES CORPORATIVAS	DIREITO ADMINISTRATIVO E AMBIENTAL	LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS
CONCESSÕES E PARCERIAS	PROCESSO ADMINISTRATIVO	DIREITO DA INFRAESTRUTURA E REGULAÇÃO	GESTÃO DE RISCOS NO SETOR PÚBLICO	ARBITRAGEM
DIREITO EMPRESARIAL	DIREITO CIVIL	DIREITO SOCIETÁRIO	FUSÕES E AQUISIÇÕES	DIREITO CONTRATUAL

Dentre outros temas correlatos que demandem profissionais com conhecimento técnico qualificado não só da legislação nacional, como estrangeira.



O Pironti Advogados possui seu escritório principal em Curitiba (Paraná-Brasil), porém, com representação em todo o território Nacional, por meio de alianças específicas, e inserção internacional por meio da renomada **Alianza Jurídica Internacional**, da qual é membro fundador.

NOSSOS NÚMEROS













LEI 13.709/18

A Lei Geral de Proteção de Dados é uma Lei Federal que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. A Lei entrou em vigor em Setembro de 2020 e a aplicação das sanções iniciaram no dia 1º de agosto de 2021, sendo assim, todas as empresas e instituições públicas que tratam informações de pessoas físicas devem se adequar à LGPD.



Ausência de estrutura de segurança para proteção de dados lógicos

Ausência de base legal que garanta a conformidade do tratamento de dados

Ausência de um programa de governança em privacidade

Ausência de fluxo de tratamento de dados físicos e lógicos

Ausência de Política de Segurança da Informação

Ausência de um Plano de Treinamento de Usuários e Operadores de dados



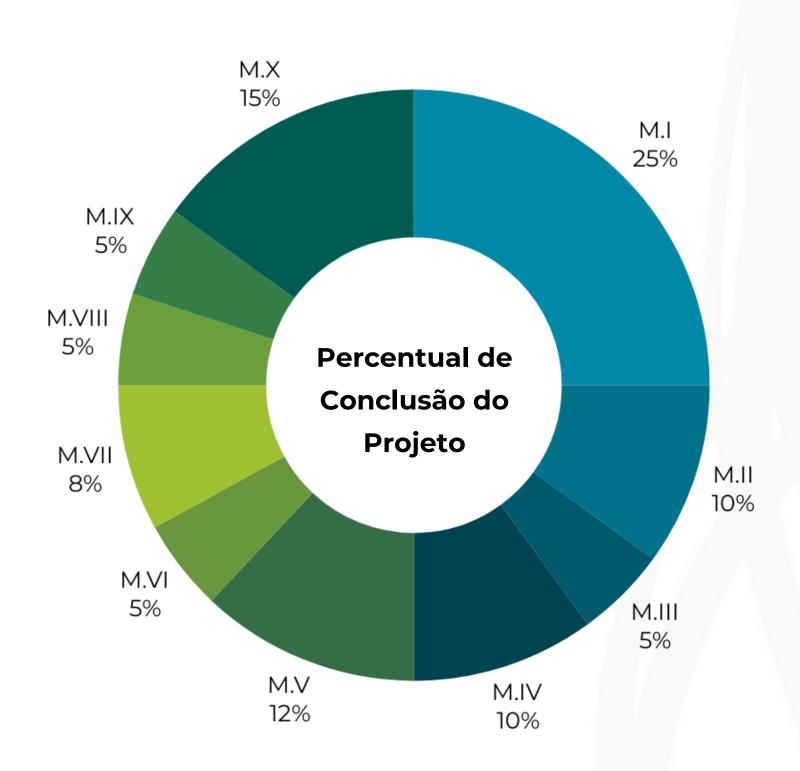
MÓDULOS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE GOVERNANÇA EM PRIVACIDADE





PERCENTUAL DE CONCLUSÃO DO PROJETO





PROGRAMA DE GOVERNANÇA EM PRIVACIDADE



O Programa de Governança em Privacidade, conforme previsto no art. 50, § 2°, I, da LGPD, deve contemplar uma série de diretrizes e ações que assegurem não apenas conformidade com a legislação, mas também as melhores práticas e um verdadeiro compromisso com a privacidade e proteção de dados.

MÓDULO I INVENTÁRIO DE DADOS & ANÁLISE DE RISCOS

O Inventário de Dados & Gestão de Riscos é o módulo essencial para o processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados.

Este módulo consolida o mapeamento de todos os tratamentos de dados pessoais que ocorrem na Instituição, classifica os riscos decorrentes desses tratamentos e prevê os planos de ação para mitigação e gerenciamento dos riscos.

Sendo assim, o Módulo I serve como ponto de partida para o processo de implementação do Sistema de Privacidade e adequação à LGPD



ENTREGÁVEIS

Data Mapping (Processos | Ativos | Terceiros);

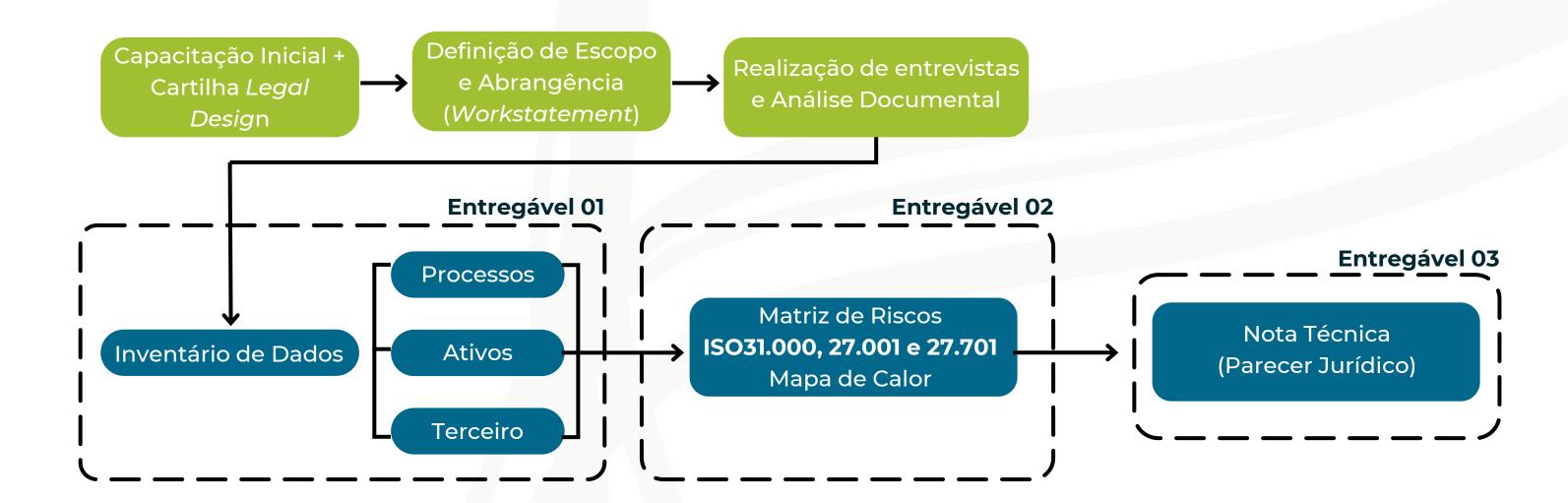
Matriz de Riscos ISO 31.000, 27.001 e 27.701;

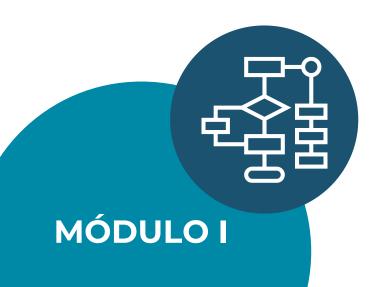
Heat Map (Mapa de Calor) 5x5;

Nota Técnica com parecer jurídico acerca da metodologia utilizada para revisão dos entregáveis.

FLUXO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO *DATA MAPPING E RISK ASSESSMENT*







DATA MAPPING + MATRIZ DE RISCOS DE LGPD



·	Transpire W	to obstac	¥	· · · · ·	T	***************************************		w 19 w	**: =	9 × 10	×	¥	*	 w 142 w	*	· # -	••tr			v: =	**-*	**-	- 22 -	4 -	T: -	1	 	· # -	H -	
ŀ							Г	Ī			Г						п.													
														 													 			1.1.
																	"										 			
														 			111	п.									 			
																	111	п.									 			
														 													 			
																			μ.								 			1.1.
	:													 			11.1.		ju.								 			1.1.
														 			11										 			
																	 .		m								 			
																	п.										 			1.1.









HEAT MAP (MAPA DE CALOR 5X5)



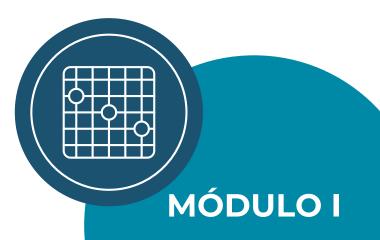
ш
A
B
4
$\mathbf{\Omega}$
0
PR

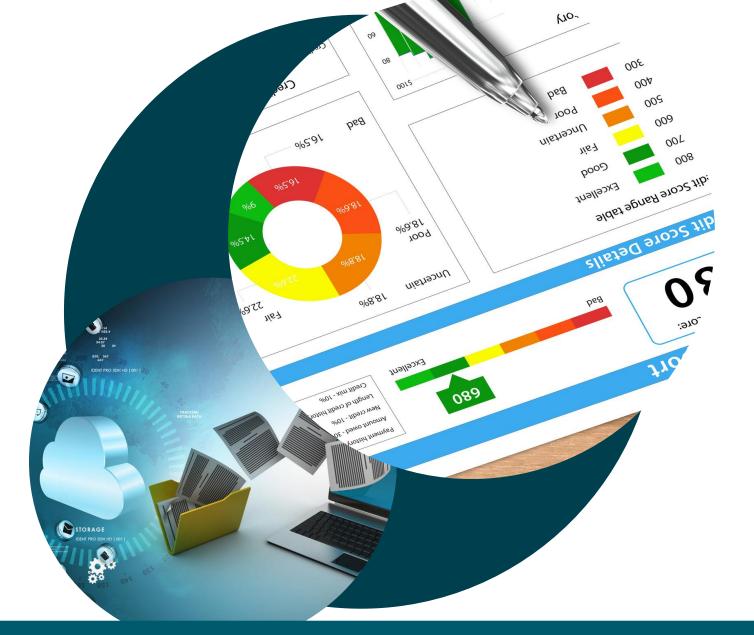
Muito Alta	5	10	15	20	25 2 Processos e Ativos: 34
Alta	4	8 T Processos e Ativos: 6	12 T Processos e Ativos: 5	16 5 Processos e Ativos: 57	20 T Processos e Ativos: 13
Média	3	6	9 4 Processos e Ativos: 34	12 15 Processos e Ativos: 206	15 4 Processos e Ativos: 23
Baixa	2	4 T Processos e Ativos: 8	6 4 Processos e Ativos: 35	8 4 Processos e Ativos: 25	10 3 Processos e Ativos: 26
Baixa Muito baixa	1	1	4	4	3

O resultado da análise de Probabilidade x Impacto culmina na concepção de um Mapa de Calor 5x5 (Padrão ISO 31.000), uma ferramenta de gestão que apoia da celeridade da tomada de decisões acerca do tratamento dos riscos vinculados ao tratamento de dados da Instituição.











Relatórios de Impacto à Proteção de Dados, elaborados conforme análise dos critérios gerais e específicos estabelecidos pela ANPD.



MÓDULO II RELATÓRIO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS - RIPD

O Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) é um documento formal, previsto na LGPD em seu art. 5° inc. XVII e que tem como função principal registrar tratamento de dado pessoal que possua grau de risco elevado para o controlador, bem como ao titular do dado.

Trata-se de uma formalidade inerente ao processo coerente de tratamento de dados pessoais e deve ser elaborado todos os tratamentos de alto risco conforme critérios recentemente estabelecidos pela ANPD.



ID DO PROCESSO P2

AVALIAÇÃO DO RISCO 1 - ID: 5

EVENTO DE RISCO

CAUSAS

Ausência de diretrizes contendo orientações acerca da segurança da informação.

Ausência de Política de Segurança da Informação ou de revisão desta. PROBABILIDADE: Muito Baixa Baixa Média Alta Muito Alta IMPACTO: Aplicação de sanções previstas no artigo 52 da LGPD. RISCO INERENTE: T 16 - Extremo

PLANOS DE AÇÃO PREVENTIVOS

Política de Segurança da Informação: Elaboração e/ou revisão anual da Política de Segurança da Informação (com senha, controle de vulnerabilidade e possibilidade de criptografia, controle de acessos, WI-FI, backup e troca de informação e processo disciplinar por descumprimento).

PLANOS DE AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

CONSEQUÊNCIAS

Plano de Resposta a Incidentes: Criar procedimentos de resposta a incidentes de proteção de dados, contendo protocolos de comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), aos titulares e, quando aplicável, aos demais agentes de tratamento de dados pessoais.

LOGO DO CLIENTE









MÓDULO III ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A Estrutura é formada pelo Encarregado de Dados, também conhecido como *Data Protection Officer (DPO)* e pelo Comitê de Privacidade da Instituição.

O DPO possui o importante papel de atuar como um facilitador na comunicação entre Instituições, titulares e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). Para tanto, exercerá atividades relacionadas ao recebimento das reclamações encaminhadas pelos titulares, prestando os devidos esclarecimentos; receberá as comunicações emitidas pela ANPD, adotando todas as medidas necessárias; bem como deverá emitir orientações para os servidores da Instituição em relação às boas práticas de proteção de dados pessoais.

Já o Comitê de Privacidade tem o papel de apoiar o DPO nas atividades relacionadas ao gerenciamento dos riscos de proteção de dados, monitoramento das respostas a incidentes, acompanhamento dos planos de ação para mitigação dos riscos e controle de indicadores de desempenho relacionados ao Sistema de Privacidade.



ENTREGÁVEIS

Nomeação do DPO e do Comitê de Privacidade;

Regimento Interno do Comitê de Privacidade;

Capacitação da Estrutura Organizacional de Proteção de Dados;

Comunicado para divulgação da Estrutura Organizacional de Proteção de Dados.



Política de Privacidade; Política de Segurança da Informação; Política de Cookies; Política de Backup; Política de Senhas; Política de Controle de Acessos, dentre outras.



MÓDULO IV POLÍTICAS DE PROTEÇÃO DE DADOS

A revisão, elaboração e implantação de Políticas comportamentais e procedimentais relacionadas ao Sistema de Privacidade de Dados, em conformidade com as devidas priorizações e a necessidade da Instituição, são de suma importância para o processo de adaptação à LGPD.

São as políticas que formalizam as novas "regras do jogo" e refletem de maneira clara e objetiva o compromisso da Instituição com a privacidade e dispõem sobre a forma de tratamento de dados na execução de sua atividade.

As políticas serão desenvolvidas de acordo com a realidade de cada Instituição, conforme diagnosticado nos planos de ação do DM & RA.



MÓDULO V

RESPOSTA A INCIDENTE DE SEGURANÇA

Além dos esforços de conservação das informações, a Instituição deve ser posicionar de forma transparente e assertiva em relação aos titulares e autoridades, de modo a cumprir com o previsto na LGPD.



Plano de Resposta a Incidentes com fluxo e procedimento;

Protocolo de Comunicação de Incidentes à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

Protocolo de Comunicação de Incidentes ao Controlador.





Revisões em contratos de fornecimento e comerciais que prevejam o tratamento de dados pessoais;

Revisão de cláusulas contratuais referentes ao tratamento de dados pessoais;

Diagnóstico de adequação de terceiros.



MÓDULO VI GESTÃO DE TERCEIROS

Para a completa adequação à Lei Geral de Proteção de Dados, é essencial que a Instituição conheça o nível de adequação de seus fornecedores e terceiros em relação à LGPD, até pelo fato de que, a depender das atividades realizadas, poderá ser responsabilizada pelas condutas de seus fornecedores e terceiros.

MÓDULO VII

DIREITO DOS TITULARES E GESTÃO DO CONSENTIMENTO

A LGPD tem como um de seus princípios a autodeterminação informativa, a qual garante ao titular de dados o controle de como os seus dados serão utilizados e para quais finalidades. Sendo assim estes poderão solicitar a confirmação de tratamento, acesso, alteração, anonimização, portabilidade, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

Ainda em relação às hipóteses legais de tratamento, a base legal do consentimento, por ser uma concessão do titular de dados, permite com que esta possa escolher retirar o consentimento a qualquer momento. Sendo assim, o tratamento de dados realizados com base no consentimento requer uma gestão contínua e eficiente para garantir que este esteja sendo coletado e mantido devidamente.





Revisão de fluxo de resposta aos titulares;

Capacitação do DPO para recebimento de questionamentos e resposta aos titulares;

Protocolos de Resposta aos Titulares que solicitam o exercício de seus direitos;

Adequação de formulários que coletam consentimento para o tratamento de dados;

Adequação de termos que coletam consentimento para o tratamento de dados;

Apoio na adoção de ferramentas que permitam a gestão do consentimento referente às bases de dados.





>>>

ENTREGÁVEIS

Análise do Portal da Transparência;

Cartilha sobre Transparência x Proteção de Dados;

Apoio na análise de solicitações relacionadas à transparência que envolvam dados pessoais;

Treinamento sobre LAI x LGPD ao Encarregado de dados e Agente de Transparência.



MÓDULO VIII

SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA

A implementação da Lei Geral de Proteção de Dados em Instituições Públicas levanta a discussão relacionada à compatibilização das previsões da LGPD com as diretrizes de transparência impostas pela Lei de Acesso à Informação. Nesse sentido, é importante que seja realizada uma análise das iniciativas de transparência da Instituição no sentido de garantir a conciliação destas com a privacidade e proteção de dados.

MÓDULO IX REDESENHO DE PROCESSOS

O módulo referente ao Redesenho de processos é de suma importância, porque demonstra que a Instituição prioriza uma atitude proativa e não reativa no que diz respeito ao tratamento de dados e proteção de privacidade.

Sendo assim, o desenho de processos ou o redesenho, quando necessários, são fundamentais para a efetividade do Sistema de Privacidade de Dados na instituição.





ENTREGÁVEIS

Elaboração e implementação de processos, com foco na proteção da privacidade;

Análise crítica dos processos existentes, com o objetivo de identificação de oportunidades de melhoria;

Redesenho e implementação de processos, com foco na proteção da privacidade.



ENTREGÁVEIS

Capacitação Inicial sobre os aspectos gerais da LGPD;

Treinamento a todos os servidores sobre a implantação do Sistema de Privacidade;

Comunicação interna para ampla divulgação aos servidores;

Comunicação externa para ampla divulgação aos terceiros e fornecedores.



MÓDULO X TREINAMENTO E COMUNICAÇÃO

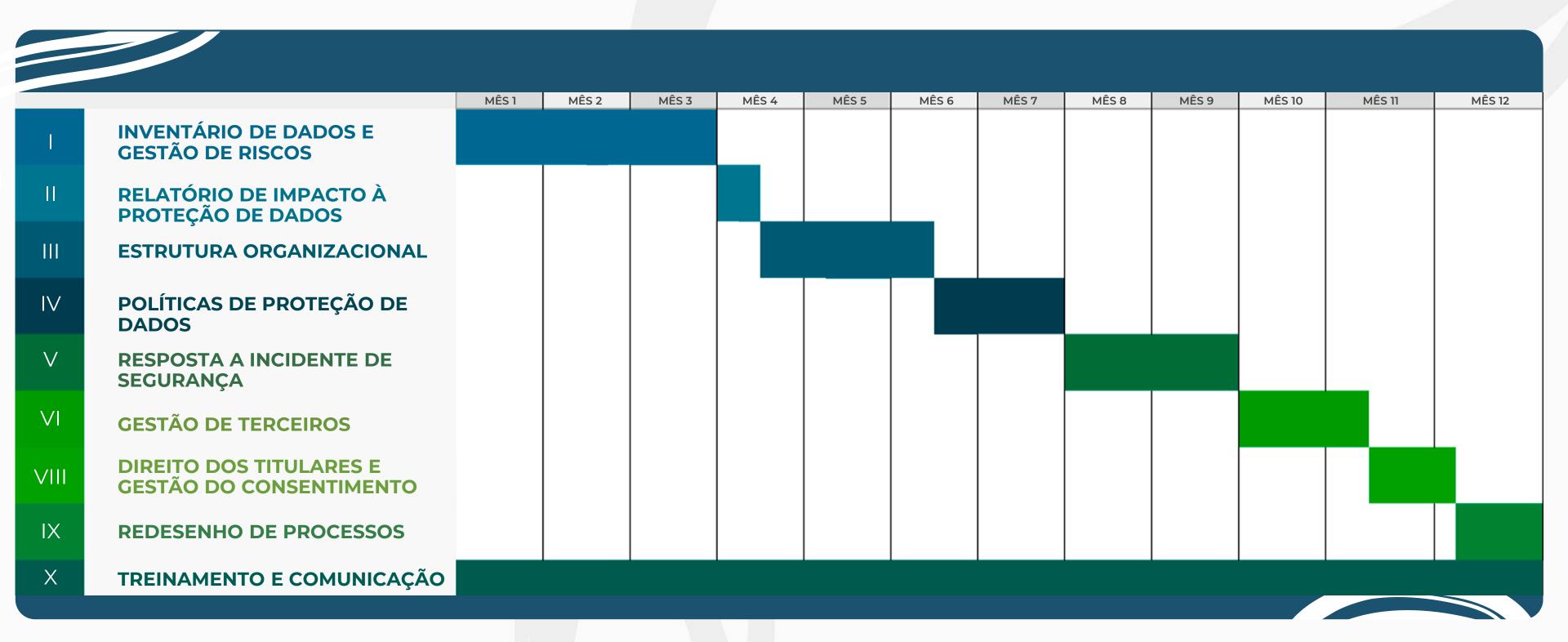
O propósito final do processo de implantação de um Sistema de Privacidade e de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados é o estabelecimento de uma cultura organizacional voltada à proteção e respeito ao tratamento de dados de pessoas naturais.

Esse aculturamento pressupõe a realização periódica de uma série de treinamentos e comunicações com a finalidade de gerenciar o maior risco advindo do tratamento de dados: o usuário.

É somente através do constante treinamento e orientação que todos os demais módulos do Sistema de Privacidade serão verdadeiramente incorporados ao dia a dia da Instituição.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES





OS DIFERENCIAIS DO ESCRITÓRIO PARA O SETOR PÚBLICO



Elaboração de Notas
Técnicas conclusivas a
cada fase do Projeto

Evidenciação do trabalho em dashboard de controle próprio

Economia de escala na contratação de serviços jurídico

Atendimento integral por profissionais altamente especializados em todas as etapas do processo

Notória Especialização atestada por atestado de capacidade técnica tanto dos profissionais, quanto do escritório

Contratos equivalentes firmados com inúmeros entes e entidades da Administração Pública



JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DO ESCRITÓRIO



O escritório Pironti Advogados é um dos escritórios com maior notoriedade nos temas objeto desse portfólio em todo território nacional, com atestados de capacidade técnica de diversos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça, Governos de Estado e seus órgãos, Prefeituras e inúmeras estatais estaduais e municipais.

A contratação do escritório por inexigibilidade pelos requisitos do 74 da Lei 14.133/21, encontra na farta documentação e experiência do escritório, justificativa suficiente e seguro sob o aspecto jurídico, já que, em todos os casos, há:

- Exaustiva documentação comprobatória e curricular da notória especialização do escritório e de seus profissionais, inclusive do seu responsável técnico Dr. Rodrigo Pironti (PhD.), um dos profissionais mais reconhecidos do setor e professor contratado pelo STF, TCU, Senado, Câmara dos Deputados, TCEs, MPs e MPCs, TJse Tribunais Federais, Estados e Municípios;
- Contratos e notas de empenho equivalentes com diversos órgãos públicos; e
- Atestados de capacidade técnica que ateste a pontualidade e regularidade dos serviços já entregues;

Com isso, **conforme parecer jurídico que o próprio escritório assina por ocasião do interesse na contratação**, o escritório Pironti Advogados atende os três requisitos simultâneos para contratações por inexigibilidade, quais sejam:

i. serviço técnico especializado;

ii. natureza predominantemente intelectual; e

iii. notória especialização do contratado.

Recentemente, ainda, a Primeira Câmara do Tribunal de Contas da União, no acórdão 10940/2018, reconheceu expressamente que a singularidade exigida por lei pressupõe "complexidade e especificidade" dos serviços técnicos, a qual não deve ser confundida com unicidade, exclusividade, ineditismo ou raridade desses serviços. Isto é, "a natureza singular deve ser compreendida como uma situação diferenciada e sofisticada que exige grande nível de segurança, restrição e cuidado" para prestação adequada do serviço. [...] Nesses casos, portanto, a relevância dos interesses públicos em jogo também devem ser levadas em conta ,especialmente quando demonstrada a "impossibilidade de a entidade assumir, por seu corpo próprio de advogados, a execução dos serviços em comento.

Como se não bastasse, reforça-se que o responsável técnico desta proposta, para além de profissional notoriamente reconhecido no tema em âmbito nacional e internacional, com Pós-Doutorado na área, possui mais de 10 livros publicados sobre os temas, o que corrobora não apenas a notória especialização do escritório e seu corpo técnico, mas, para além disso, que tal corpo técnico entrega um nível de especialização incomum e não encontrado no corpo funcional de diversos órgãos.



 Ø Pirontiadvogados_ I in pirontiadvogados I ▶ Pironti Advogados

+55 41 3209-7200 | www.pirontiadvogados.com

Av. Vicente Machado, 1001 - 3° andar, Batel | Curitiba/PR